PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= ESTADO DE SÃO PAULO 🗕

Praça Coronel Orlando N.o 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

LEI Nº 2535

De 24 de Julho de 1.992

Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 20% (Vinte 'por Cento).

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por - Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 20% (Vinte por Cento), à partir de 1º de julho de 1.992.

Artigo 2º - A tabela de referências e vencimentos mensais de que trata os anexos "I e II", da lei nº 2.030, de 17 de setembro de 1.991, serão alteradas na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias - constantes do orçamento do corrente ano, destinadas a este Legis lativo que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,

24 de Julho de 1.992

Dr. Edgar Benins

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 23

Eu ______, registrei.